CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 47/65 **Data** 9 / 12 / 65

INTERESSADO: Comissão de Finanças e Administração

ASSUNTO: Institui a Título de Abono Natalino uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza na forma que indica

RESOLUÇÃO Nº 671 DE ___/___/___

DIOM Nº 3327 DE 10 / 12 / 65

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 21 / 09 / 00

Baltar REGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

RESOLUÇÃO Nº 671 /65

Institui a título de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, a título de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - A gratificação de que trata êste artigo será paga àquêles funcionários no decorrer do mês de dezembro de cada ano, a partir do exercício de 1965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DEZEMBRO DE 1965.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CMF

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/12/1965

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/12/1965

Institui, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

À Comissão de Finanças. — digo, inclua-se na Ordem do dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 9-12-64

Art. 1º - Fica instituida, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ único - A gratificação de que trata este artido, será paga àqueles funcionários no decorrer do mês de dezembro de cada ano, a partir do exercicio de 1965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, 9 de Dezembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

À Comissão de Redação Final
Em 10/12/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/65.

Aprovada

Em 10-12-65

Institui, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituida, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ único - A gratificação de que trata este artigo, será paga àqueles funcionários no decorrer do mês de dezembro de / cada ano, a partir do exercício de 1.965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, de Dezembro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/65

Institui, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituido, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ único - A gratificação de que trata este artido, será paga àqueles funcionários, no decorrer do mês de dezembro de cada ano, a partir do exercicio de 1965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, 9 de Dezembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/65.

Institui, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituida, a titulo de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ único - A gratificação de que trata este artigo, será paga àqueles funcionários no decorrer do mês de dezembro de / cada ano, a partir do exercício de 1.965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, de Dezembro de 1.965.

Sandoval Bastos PRESIDENTE

Ademar Arruda RELATOR

[illegible]

Mpa

RESOLUÇÃO Nº 671 /65

Institui a título de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, a título de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - A gratificação de que trata êste artigo será paga àquêles funcionários no decorrer do mês de dezembro de cada ano, a partir do exercício de 1965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DEZEMBRO DE 1965.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Mpa

RESOLUÇÃO Nº 671 /65

Institui a título de abono natalino, uma gratificação anual aos funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, a título de abono natalino, uma gratificação anual de Cr$10.000 (dez mil cruzeiros) aos funcionários titulados e extra-numerários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - A gratificação de que trata êste artigo será paga àquêles funcionários no decorrer do mês de dezembro de cada ano, a partir do exercício de 1965.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DEZEMBRO DE 1965.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE